



ALPARGATAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35.300.025.270

FATO RELEVANTE - REDUÇÃO DE CAPITAL

ALPARGATAS S.A. (“Alpargatas” ou “Companhia”), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada na presente data, aprovou: **(i)** uma proposta, sujeita à deliberação dos acionistas da Alpargatas em assembleia geral extraordinária (“AGE”), de redução do capital social da Alpargatas, no valor total de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), com restituição de valores aos acionistas em moeda corrente nacional e sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. (“Redução de Capital”); e **(ii)** a convocação de AGE para deliberar, além de outros assuntos, acerca da Redução de Capital e a consequente alteração do Estatuto Social da Alpargatas, cujo edital de convocação e demais documentos convocatórios pertinentes serão divulgados oportunamente.

A proposta visa a aprimorar a estrutura de capital da Companhia, promovendo maior equilíbrio entre as fontes de recursos necessários para a implementação do plano de negócios e a estratégia de geração de valor aos acionistas e demais *stakeholders*, sem comprometer a capacidade de crescimento, de investimento e de cumprimento de obrigações contratuais e compromissos financeiros da Alpargatas. A Redução de Capital é uma medida compatível com a maior confiança na retomada consistente da capacidade da operação de gerar caixa e produzir resultados e também na maior disciplina financeira e de alocação de capital da Companhia.

A Redução de Capital está condicionada, além da aprovação em AGE, à prévia aprovação dos debenturistas da Companhia e somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata da AGE que aprovar a Redução de Capital, para oposição de credores da Alpargatas, nos termos do artigo 174 da Lei das S.A.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral oportuna e adequadamente informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação à Redução de Capital, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 07 de agosto de 2025

André Corrêa Natal
Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores